

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230909

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 07 de setembro, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.020.730/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON CLEMILSON BRITO GONÇALVES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 603.478.802-15, residente na PASSAGEM SAPUCAIA, 65, e de outro lado a firma AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.780.214/0001-63, estabelecida à TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO N 813 ANEXO 01, CENTO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN FELIPE NASCIMENTO E NASCIMENTO, residente na ROD BRAGANÇA - VISEU, KM 05, S/Nº, JIQUIRI, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 004.500.132-43, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000797	PITA ADESIVA - Marca.: ADELBRAS Fita Adesiva: em tamanho compacto, portátil; A melhor fita para uso em escritório; Ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada; Aceita escrita de lápis e em escritório, ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível, quando aplicada.	UNIDADE	500,00	7,550	3.775,00
000845	PINCEL ATÔMICO PRETO (RECARREGÁVEL) - Marca.: PILOT Pincel Atômico: Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta a base de álcool. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Cor Preta.	UNIDADE	400,00	20,900	8.360,00
001189	CLIPS 4/0 - Marca.: ACC Clipes 4/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	250,00	3,750	937,50
001196	CLIPS 2/0 - Marca.: ACC Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	250,00	3,700	925,00
001205	CALCULADORA DE 8 DÍGITOS - Marca.: ELGIN Calculadora de 8 dígitos; Números grandes; Visor LCD com 8 dígitos; Sinal sonoro; Desligamento automático; Funcionalidade: 2 pilhas; Célula solar; Dimensões e Peso: L:6,8 x A:10,6 x P:1,9; 0,050 Kg.	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
001214	LIVRO DE ATA COM 100 FLS - Marca.: TILIBRA Livro Ata com 100 folhas capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UNIDADE	150,00	15,210	2.281,50
001223	MARCADOR P/QUADRO BRANCO/COR VERMELHO - Marca.: PILO Marcador para Quadro Branco: recarregável; Tinta especial; Ponta de 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Cor vermelha; Embalagem: Contém 12 unidades.	CAIXA	150,00	62,540	9.381,00
001226	LIGA ELÁSTICA CX C/100 - Marca.: MAMUTH Liga elástica, fabricada em material resistente. Caixa com aproximadamente 100 unidades.	CAIXA	150,00	15,100	2.265,00
002938	CALCULADORA CIENTÍFICA - Marca.: ELGIN Calculadora científica; Números grandes; Visor LCD com 12 dígitos; Sinal sonoro; Desligamento automático; Funcionalidade: 02 pilhas; Célula solar.	UNIDADE	50,00	88,440	4.422,00
002939	COLA COLORIDA COM GLITER 23G - Marca.: COLAPEL Cola colorida com Gliter, bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, frasco plástico 23gr. Embalagem: Contém 06 cores.	CAIXA	250,00	9,360	2.340,00
002940	COLCHETE Nº07 - Marca.: ACC Colchete nº.07; caixa com 72 unidades.	CAIXA	500,00	7,800	3.900,00
002941	COLCHETE Nº14 - Marca.: ACC Colchete nº.14; caixa com 72 unidades.	CAIXA	500,00	11,940	5.970,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



002949	PERFURADOR DE PAPEL 100FL - Marca.: JOCAR UNIDADE Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m ² .	250,00	28,050	7.012,50
002951	PISTOLA P/ COLA QUENTE - Marca.: CLASSE JL UNIDADE Pistola para Cola Quente hot meltac-280, medindo 30cm, pistola de adesivo hot melt 20w, Bivolt (110x220 volts), Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	50,00	28,300	1.415,00
003024	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº2 PRETO - Marca.: RADEX UNIDADE Almofada para carimbo tinta Preta , nº2 Dimensões:5,9 x 9,4 cm.	250,00	20,000	5.000,00
003027	BORRACHA BICOLOR C/24UNID - Marca.: MERCURY CAIXA Borracha Bicolor: macia, especial para apagar escrita a caneta e lápis, composição borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, dimensões 34 x 22 x 8,5mm caixa com 24 unidades.	500,00	18,500	9.250,00
003029	CALCULADORA 12 DIGITOS - Marca.: ELGIN UNIDADE Calculadora de 12 dígitos: Números grandes; Visor LCD com 12 dígitos; Sinal sonoro; Desligamento automático; Funcionamento: 2 pilhas; Célula solar; Dimensões e Peso: L:6,8 X A:10,6 X P:1,9; 0,050 Kg.	50,00	50,000	2.500,00
003034	CLIPS 3/0 - Marca.: ACC CAIXA Clipes 3/0 (médio) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 100 unidades.	250,00	4,250	1.062,50
003045	LIVRO DE REGISTRO C/50FL CAPA DURA - Marca.: TILIBRA UNIDADE Livro de Registro pautado tamanho ofício 50 fls, capa dura.	150,00	14,270	2.140,50
003047	PASTA C/ ELASTICO LEVE TRANSPARENTE 235x350MM - Marc a.: FRAMA UNIDADE Pasta com elástico: Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; Especificações pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (pp) espessura 0,35mm, textura super line, cor transparente, dimensões e peso, dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm peso da pasta 0,07 kg.	2.500,00	7,200	18.000,00
003048	PASTA CLASSIFICADORA C/ LOMBO REGULÁVEL - Marca.: FR UNIDADE produzida em cartolina plastificada lisa, cores variadas, com lombo regulável, com hastes plásticas, com capacidade para até 500 folhas sulfite 75mg, contem 10 unidades.	500,00	10,250	5.125,00
003050	PERFURADOR DE PAPEL 20FL - Marca.: JOCAR UNIDADE Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m ² .	200,00	16,800	3.360,00
003052	PINCEL ESCOLAR - Marca.: CONDOR UNIDADE Pincel escolar;Cabo: curto, cor amarelo, Composição: pônei - cor marrom filamento, pônei formato redondo, indicação, tinta a base de água técnica aquarela, guache,virola, alumínio.	400,00	7,800	3.120,00
003059	TESOURA ESCOLAR 15CM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, em torno de 15 cm, com cabo em polipropileno.	1.000,00	4,900	4.900,00
003200	DICIONÁRIO LINGUA PORTUGUESA - Marca.: AURELIO UNIDADE	250,00	30,500	7.625,00
003202	LIVRO DE PONTO PAUTADO - Marca.: TILIBRA UNIDADE Livro de Ponto pautado tamanho ofício 100lfs, capa dura.	150,00	17,310	2.596,50
003228	PASTA AZ L.LARGO 180X132MM - Marca.: FRAMA UNIDADE Pasta AZ, memorando lombo largo, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 180mm x 132mm.	1.000,00	24,900	24.900,00
004150	FRANCHETA MANUAL TAM OFICIO - Marca.: ACRIMET UNIDADE Francheta manual tamanho ofício. Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico.	250,00	15,900	3.975,00
004410	QUADRO DE CORTIÇA COM ALUMÍNIO 90x60cm - Marca.: QUA UNIDADE NITTY Quadro de Cortiça p/ Aviso com alumínio, medindo 90cmx60 cm.	15,00	76,340	1.145,10
004572	PORTA CANETA,LÁPIS,CLIPS,LEMBRETE 87x77x238mm ACRÍLI UNIDADE CO - Marca.: ACRIMET Porta caneta, lápis, clips, lembrete, medindo 87 x 77 x 238 mm, em acrílico. Embalagem com 01 unidade.	250,00	20,180	5.045,00
005100	DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUESA - Marca.: AURELIO UNIDADE	250,00	42,200	10.550,00
005102	PAPEL ALMAÇO Nº5 - Marca.: CHAMEX PACOTE Papel almaço com pauta e margem: Papel nº 5; Embalagem: Pacote com 400 folhas.	250,00	37,260	9.315,00
007499	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 23/13 - Marca.: SERTIC CAIXA em aço galvanizado - resistente a oxidação. Caixa com 1.000 unidades	150,00	6,880	1.032,00
007875	COLA ISOPOR 90G - Marca.: COLAPEL UNIDADE Cola para isopor, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica não inflamável; com CRQ do químico responsável.Frascos plástico 90g.	250,00	4,800	1.200,00
007878	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 - Marca.: ACC CAIXA em aço galvanizado - resistente à oxidação. Caixa com 5.000 unidades	150,00	11,310	1.696,50
009538	PITA GOMADA 48X50 - Marca.: ADELBRAS UNIDADE Pita Gomada 48x50 Coberto com adesivo acrílico. Embalagem: Contém 1 rolo; Dimensões: 48 x 45mts.	500,00	6,000	3.000,00
030541	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA AZUL, N2 DIMENSÕES:5,9X9 UNIDADE 4 CM - Marca.: RADEX	250,00	20,000	5.000,00
030556	EXTRATOR DE GRAMOS. FORMATO ESPÁTULA, EM AÇO GALVAN UNIDADE IZADO - Marca.: SCOTT	100,00	4,000	400,00
030557	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO 19, UNIDADE 5X7CM - Marca.: ACC Para até 200 folhas Dimensões: Medidas: 19,5 x 7 cm.	150,00	17,320	2.598,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



030561	LIVRO DE ENTRADA E SAÍDA COM 100FLS. CAPA DURA, MEDI UNIDADE	150,00	15,730	2.359,50
	NDO 21X29,7CM - Marca.: TILIBRA			
030562	LIVRO DE OCORRÊNCIA PAUTADO TAM OFÍCIO 50 FLS, CAPA UNIDADE	150,00	17,790	2.668,50
	DURA - Marca.: TILIBRA			
030563	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FORMATO 153MMX21 UNIDADE	150,00	10,550	1.582,50
	6MM, COM 104FLS, CAPA DURA, - Marca.: TILIBRA			
030576	TESOURA GRANDE: LÂMINA AÇO INOX 21MM - Marca.: TRAMO UNIDADE	100,00	9,200	920,00
	NTINA			
	Lâmina em aço inox. Cabo em polipropileno. Dimensões:			
	Tamanho: 21mm			
031402	BANDEJA P/ CONDICIONAR PAPEL/DOC. TAM OFICIO ACRILIC UNIDADE	400,00	33,000	13.200,00
	O FUMÊ - Marca.: ACRIMET			
078742	REGUA PVC CRISTAL 30CM - Marca.: WALEU UNIDADE	1.500,00	7,600	11.400,00
	em PVC rígido, cristal, escala multimétrica impressa,			
	comprimento: 30cm, Largura 03 cm			
079206	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - Marca.: BIC UNIDADE	400,00	2,840	1.136,00
	Corretivo Líquido: Fórmula à base de água: sem odor,			
	não tóxico e seguro para crianças			
	Recomendado para			
	uso escolar. Não prejudica o meio ambiente. Frasco com			
	18 ml. Caixa com 12 Unidades.			
079207	PERCEVEJOS LANTONADO CX C/100 UNIDADES - Marca.: ACC CAIXA	250,00	12,400	3.100,00
			VALOR GLOBAL R\$	225.137,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 225.137,10 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.120 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.631,78, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.110 Manut. do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.175,44, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.108 Gestão do Centro Pop. de Rua - PSEMC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.251,78, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.104 Manut. do Prog. Criança Feliz - Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.268,52, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.111 Manut. do PFAC-II, Popul. de Rua, Servs. Acolh. p/adultos e Familiares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.175,44, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.106 Manut. do PFAC-I, Crianças e Adolescentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.251,78, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.112 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.699,27, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.114 Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.851,98, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.116 Manut. do Programa Auxílio Brasil - IGD/Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.775,64, Exercício 2023 Atividade 1414.081220008.2.100 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 35.851,98, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.115 Manut. do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.203,49 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDERSON CLEMILSON BRITO GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 22 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ(MF) 18.020.730/0001-10
CONTRATANTE

AMAZON MALHARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 39.780.214/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____